

Resolução Normativa PUC nº 018/05

Campinas (SP), 16-12-05

DESTINATÁRIO: TODAS AS UNIDADES DA PUC-CAMPINAS

ASSUNTO: NORMA - TROTE

INFORMAÇÕES:

01. Com a finalidade de coibir a prática de trotes aos alunos ingressantes na Universidade, provocadores de situações constrangedoras aos novos alunos, foi expedida a Resolução Normativa PUC nº 016/05, de 14-12-05.
02. Com vistas à mais ampla fundamentação legal, torna-se necessária a inclusão de novos dados, atualizando e complementando os anteriormente divulgados, razão por que está sendo expedida esta nova Resolução Normativa, que revoga a de nº 016/05, de 14-12-2005.
03. Os convocados na chamada decorrente do Processo Seletivo, comumente chamados de CALOUROS, devem realizar a matrícula, atendendo ao Calendário Acadêmico da Instituição, anualmente divulgado, com vistas ao início do ano letivo.
04. Os alunos CALOUROS devem ser muito bem recebidos e acolhidos pelos alunos VETERANOS, principalmente quando ingressam na Instituição, bem como por todo o segmento docente e funcional da Universidade.
05. Visando realizar uma integração plena entre os alunos, está sendo publicada a presente norma, proibindo-se a realização de TROTE aos CALOUROS, em qualquer ocasião do ano.
06. Outros esclarecimentos podem ser obtidos junto à Consultoria Jurídica, Campus I, pelo telefone 3756-7654, ou no endereço eletrônico (e-mail) conjur@puc-campinas.edu.br.

INSTRUÇÕES:

01. Divulgar às Unidades da PUC-Campinas e cumprir as disposições desta Resolução Normativa, inclusive as constantes de seu **ANEXO 01 - PROIBIÇÃO DE TROTE**.
02. Manter arquivadas as Resoluções Normativas encaminhadas pelo Gabinete da Reitoria durante a vigência ou até sua inclusão nos Manuais da Instituição, a serem implantados.
03. Observar que esta Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14-12-2005, revogadas as anteriores disposições existentes que tratam do assunto e, em especial, as constantes da Resolução Normativa PUC nº 016/05, de 14-12-05.

Pontifícia Universidade Católica de Campinas

José Benedito de Almeida David
Reitor

PROIBIÇÃO DE TROTE

01. O **TROTE** caracteriza-se como ato de zombaria, humilhação, violência, ou ainda qualquer situação constrangedora a que for o aluno CALOURO submetido por outros alunos.
02. **É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de TROTE a aluno ingressante na Universidade.**

Notas:

- a) Os alunos que sofrerem qualquer tipo de TROTE devem contatar a Direção de sua respectiva Faculdade ou de seu Centro, a fim de exporem a situação ocorrida.
- b) Relativamente ao Item 02 e comprovada a participação, os autores do TROTE devem ser **submetidos às penalidades previstas no Estatuto e Regimento Geral** da PUC-Campinas, **bem como na parte não revogada do Estatuto e Regimento Geral anteriores (livrete de capa azul).**
- c) Para coibir o TROTE na Universidade, solicita-se o empenho e a colaboração de toda a Comunidade Universitária.
03. A proibição de TROTE deve ser amplamente divulgada para os alunos **CALOUROS e VETERANOS, Órgãos de Representação Estudantil da PUC-Campinas e Direções de Centro e de Faculdade.**

Notas:

- a) Na divulgação sobre a proibição do TROTE, recomenda-se o empenho e apoio de todas as Unidades da Instituição e Órgãos de Representação Estudantil para o cumprimento do presente disciplinamento.
- b) **É responsabilidade das Direções de Centro e de Faculdade, em conjunto com a Coordenadoria de Atenção à Comunidade Interna (CACI), da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, efetuar a divulgação referente à proibição do TROTE.**
04. **É responsabilidade das Direções de Centro e de Faculdade** coordenar e promover a integração plena dos CALOUROS e VETERANOS, possibilitando-lhes alcançar o engajamento pacífico, na preservação da integridade física e moral do aluno, bem como da estrutura e imagem da Instituição.
05. As **Direções de Centro e de Faculdade**, em conjunto ou não com alunos e/ou com os órgãos de representação estudantil, podem estimular e apoiar atos e/ou ações solidários ou de cidadania na recepção aos CALOUROS, tradicionalmente **apelidados** de trote solidário.
06. Cabe às **Direções de Centro e de Faculdade** o cumprimento dos disciplinamentos estabelecidos na presente Resolução Normativa, em eventuais casos de realização de TROTE.